



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-85/SRA/2023

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro;

Considerando que na direta dependência da Direção de Serviços da Ruralidade (DSR), da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi criado o Núcleo de Apoio Administrativo da Direção de Serviços da Ruralidade (NARURIS);

Considerando que ao NARURIS, compete, entre outras, coordenar a gestão da correspondência física e digital, a organização do arquivo físico e digital, o processamento da documentação relativa aos trabalhadores, como a assiduidade, férias, gestão das viaturas que estão afetas à DSR e respetiva distribuição de tarefas aos trabalhadores que exercem funções de motorista, elaboração e verificação das ajudas de custo e trabalho suplementar; limpeza das instalações, atendimento e encaminhamento telefónico ou pessoal, dos utentes.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Considerando que é necessário reforçar os recursos humanos no NARURIS, nomeadamente nas áreas de apoio geral e administrativa;

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que a assistente operacional Fátima Maria Santos Faria e a assistente técnica Cristina Maria Jardim Spínola Almada, integradas no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercerem atualmente funções na Divisão de Apoio à Gestão Instituições Rurais e na Divisão de Dinamização e Valorização Rural, respetivamente, unidades flexíveis integradas na DSR, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sejam afetas ao NARURIS, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

As presentes afetações serão comunicadas às trabalhadoras e tornadas públicas por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 11 de agosto de 2023.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL  
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



Daniela Rodrigues

